|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 213, DE 3 DE JULHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, parágrafo único, da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.002051/2015-56, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 4.936, de 25 de novembro de 2014, de titularidade da empresa STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.752.818/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.7.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A. |  | 07.752.818/0001-00 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua Acy Aviano Varela Xavier |  | s/no |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |  Sala A |  | CDL |  | 88517-625 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Lages |  | SC |  | (11) 3382-8700 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços na Subestação Rio do Sul (Resolução Autorizativa ANEEL no 4.936, de 25 de novembro de 2014). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Rio do Sul, compreendendo: |
| I - complemento do Módulo de Infraestrutura Geral com um Módulo de Infraestrutura de Manobra referente ao Módulo de Manobra em 230 kV, Arranjo Barra Dupla 4 Chaves (BD4);  |
| II - instalação de um Banco de Capacitores em Derivação em 230 kV de 100 Mvar; e |
| III - instalar um Módulo de Manobra em 230 kV, Arranjo Barra Dupla 4 Chaves (BD4), para conexão do Banco de Capacitores Trifásico de 100 Mvar. |
| Período de Execução | De 9/12/2014 a 9/12/2016. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho. | CPF: 007.274.888-56. |
| Nome: Lauro Sérgio Vasconcelos David. | CPF: 603.695.316-04. |
| Nome: Luis Fernando Santamaria. | CPF: 033.318.358-46. |
| Nome: Cláudio Luiz Pinto de Barros. | CPF: 115.099.048-16.  |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 3.970.000,00. |  |
| Serviços | 5.200.000,00. |  |
| Outros | .... |  |
| **Total (1)** | **9.170.000,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 3.602.775,00. |  |
| Serviços | 5.010.200,00. |  |
| Outros | .... |  |
| **Total (2)** | **8.612.975,00**. |  |